

## **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS**

**Nº 262/2019**

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna pública a abertura da seleção de profissionais a fim de analisar os projetos culturais inscritos nos editais promovidos pela Secretaria de Cultura para o exercício de 2020.

### **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital a seleção de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos e/ou propostas culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

**1.2** Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o edital o qual for convocado para analisar;
- b) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- c) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas: Artes visuais; Dança; Livro, leitura e literatura; Música; Audiovisual; Teatro; Patrimônio cultural material e imaterial; Eventos artístico-culturais; Formação em Cultura;

**2.2** Os profissionais interessados em participar deste edital devem possuir os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Comprovação de conclusão/participação em cursos e/ou equivalentes na área específica;
- c) Compreensão do mecanismo de financiamento, editais e processo de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Cultura de Chapecó – SECUL;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade e/ou experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

- f) Capacidade de avaliar orçamentos de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de cálculo, editor de textos, correio eletrônico e/ou plataformas online.
- i) Disponibilidade de deslocamento até Chapecó/SC para avaliação presencial se for o caso.

**2.3** É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Chapecó/SC;
- b) Profissionais que tenham até 2º grau de parentesco com servidores da Secretaria de Cultura de Chapecó.
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Chapecó.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **12 de dezembro de 2019 a dia 19 de janeiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/avaliadores2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**3.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**3.3** A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

### **4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES**

**4.1** Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 5 e da documentação constante no formulário de inscrição.

**4.2** A Comissão de seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica efetiva da Secretaria de Cultura com conhecimento nas áreas abrangidas por este edital.

**4.3** Compete a comissão de seleção analisar todos os currículos e documentos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

**4.4** A comissão de seleção não será remunerada.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação cultural, artística e técnica de acordo os seguintes critérios:



| CRITÉRIOS  |  | PONTO<br>S   |                                   |
|--|--|--------------|-----------------------------------|
| <b>Nota 1</b><br>Experiência na<br>área específica             | Experiência igual ou superior a 10 anos                        | 20           | <b>Nota 1</b><br>Até 20<br>pontos |
|  | Experiência de 05 a 10 anos                                    | 15           |                                   |
|  | Experiência igual inferior a 5 anos                            | 10           |                                   |
|  | Experiência mínima pelo menos 3 anos                           | 5            |                                   |
| <b>Nota 2</b><br>Formação na área<br>específica                | Formação nível superior – Doutorado                            | 20           | <b>Nota 2</b><br>Até 20<br>pontos |
|  | Formação nível superior – Mestrado                             | 15           |                                   |
|  | Formação nível superior – Especialização                       | 12           |                                   |
|  | Formação nível superior – Graduação                            | 10           |                                   |
|  | Notório saber  | 8            |                                   |
| <b>Nota 3</b><br>Escolaridade                                  | Formação nível superior – Doutorado                            | 20           | <b>Nota 3</b><br>Até 20<br>pontos |
|  | Formação nível superior – Mestrado                             | 15           |                                   |
|  | Formação nível superior – Especialização                       | 12           |                                   |
|  | Formação nível superior – Graduação                            | 10           |                                   |
|  | Ensino médio   | 8            |                                   |
| <b>Nota 4</b><br>Produção e gestão<br>de projetos<br>culturais | Produção e gestão de projetos culturais – nível nacional;      | 20           | <b>Nota 4</b><br>Até 20<br>pontos |
|  | Produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual;      | 15           |                                   |
|  | Produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal;     | 10           |                                   |
| <b>Nota 5</b><br>Análise de<br>projetos culturais              | Experiência em análise de projetos culturais – nível nacional  | 20           | <b>Nota 5</b><br>Até 20<br>pontos |
|  | Experiência em análise de projetos culturais – nível estadual  | 15           |                                   |
|  | Experiência em análise de projetos culturais – nível municipal | 10           |                                   |
|  |  | <b>TOTAL</b> | <b>Até 100<br/>pontos</b>         |

Parágrafo único: entende-se neste edital que notório saber é a experiência e/ou reconhecimento comprovado na área específica com comprovação mínima de 300 horas.

**5.2** A nota final atribuída os candidatos será a soma das pontuações das notas (1,2,3,4 e 5) e serão organizadas por ordem de classificação da maior para a menor.

**5.3** No caso de empate, será considerada a maior pontuação na nota 5, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a nota 1 para o desempate.

**5.4** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Cultura para análise de projetos inscritos em editais nos exercício de 2020, de acordo com ordem de classificação.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

**6.1** A classificação dos candidatos será divulgada até o dia 23 de janeiro de 2020 no site da Secretaria de Cultura de Chapecó: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura);

**6.2** Os candidatos que constatarem algum equívoco na atribuição das notas, poderão encaminhar recurso até o dia 26/01/2020, de acordo com o modelo disponível no ANEXO I deste edital.

**6.3** A Comissão de organização deste edital analisará os pedidos de recursos juntamente com a comissão de seleção e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas até o dia 28/01/2020.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CADASTRO DE RESERVA

**7.1** A homologação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais para o exercício do ano 2020, será realizada até o dia 30/01/2020 no site da Secretaria de Cultura de Chapecó: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura);

**7.2** Os classificados serão contatados pela equipe da Secretaria de Cultura de Chapecó para organização da agenda de trabalho de acordo com as demandas dos editais em 2020;

**7.3** A avaliação dos projetos culturais poderão ser feitas de duas formas: presencial e on-line, dependendo da especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

**7.3.1** No caso de avaliação presencial os componentes da comissão de avaliação serão contatados pela equipe da secretaria de Cultura para verificar a disponibilidade de agenda e organização dos trabalhos que serão realizados em Chapecó. Neste caso os avaliadores receberão ajuda de custo para o deslocamento conforme a tabela do item 8.2 deste edital.

**7.3.2** No caso da avaliação on-line os componentes da comissão receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

**8.1** Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

| NÚMERO DE PROJETOS | REMUNERAÇÃO                    |
|--------------------|--------------------------------|
| 0 a 100            | R\$ 60,00 por proposta/projeto |
| Acima de 100       | R\$ 20,00*                     |

*\*Remuneração até 100 projetos/propostas R\$ 6.000,00, acima disso, será pago R\$ 20,00 para cada projeto/proposta analisada.*



**8.2** Os avaliadores classificados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise presencial dos projetos em Chapecó, receberão ajuda de custo para o deslocamento conforme a tabela abaixo:

| <b>DISTÂNCIA</b>                         | <b>AJUDA DE CUSTO</b> |
|--|-----------------------|
| Residentes até 300 km de Chapecó         | R\$ 500,00            |
| Residentes entre 301 a 600 km de Chapecó | R\$ 800,00            |
| Residentes a mais de 601 km de Chapecó   | R\$ 1.200,00          |

**Parágrafo único:** é de responsabilidade do avaliador, arcar com as despesas de deslocamento, tais como: alimentação, transporte, hospedagem entre outras despesas.

**8.3** Os avaliadores serão remunerados de acordo com as tabelas dos itens 8.1 e 8.2, no valor bruto de acordo com o número de projetos, levando em consideração se a avaliação será presencial ou on-line, por meio da apresentação de nota fiscal.

**8.4** Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de impostos (IR,ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte.

**8.5** O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura e será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do avaliador.

**8.6** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**8.7** Ao avaliador que não comparecer a análise presencial, não analisar/emitir parecer ou não analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A organização dos processos deste edital será realizada por comissão nomeada para este fim.

**9.2** A inscrição no edital de seleção da comissão especial de avaliação de projetos culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.



**9.3** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE SELEÇÃO. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

**9.4** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Edital.

**9.5** Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2020.

**9.6** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e procuradoria do Município de Chapecó.

**9.7** Faz parte deste edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Modelo de Recurso;

**9.8** A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 12 de Dezembro de 2019.



Nemésio Carlos da Silva  
Secretário de Cultura